



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Chamada Pública n.º 001/2017 para aquisição parcelado e gradativo de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 Alterado pela resolução 26 FNDE de 17 de junho de 2013.

A Prefeitura Municipal de Itaoca pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira Nº 145 - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.362/0001-64, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, Alterado pela resolução 26 FNDE de 17 de junho de 2013. Vem realizar Chamada Pública para credenciamento e registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 17/02/2017, às 14h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor mínimo unitário	Valor Total
01	Abobrinha Brasileira Tipo verde, de primeira qualidade, médio grau de maturação, firme, com casca lisa, de cor característica, livre de rachaduras, ranhuras ou furos, sã e livre de parasitas e sujidades.	Kg	220	R\$ 2,08	R\$ 457,60
02	Abacaxi Tipo pérola, fruto fresco, tendo atingido grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita a manipulação transporte e conservação adequadas para consumo.	Kg	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
03	Acelga Fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitos e materiais terrosos. Com folhas de cor própria, sem folhas amarelas, velhas ou deterioradas sã.	Kg	90	R\$ 5,20	R\$ 468,00
04	Alface Tipo americana ou lisa, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Devendo ter tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes sujidades.	Kg	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
05	Alho Com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso médio da cabeça: 40g. Sem perda de bulbilho sem estar choco brotado deteriorado desidratado e queimado.	Kg	150	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
06	Banana Tipo nanica, em pencas, de primeira, grau médio de amadurecimento. Com polpa firme e intacta	Kg	4000	R\$ 2,08	R\$ 8.320,00
07	Batata Tipo inglês, novo, de primeira qualidade, sem broto, sem terra, limpa. Devem ser entregues em caixas de polietileno ou sacas.	Kg	800	R\$ 2,21	R\$ 1.768,00
08	Batata Doce De qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

	com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, isenta de rachaduras perfurações cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas. Devem ser entregues em caixas de polietileno ou sacas	Kg	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
09	Beterraba Sem folhas, frescas, de 1º qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	Kg	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
10	Brócolis Comum. Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme. Isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
11	Caqui Tipo fuyú, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta	Kg	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
12	Cebola Branca. De boa qualidade, classificação média, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos químicos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. Acondicionadas em sacas ou caixas de polietileno.	Kg	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
13	Cenoura Média, com comprimento entre (180 a 219 mm) não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, de formação, murcha	Kg	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
14	Chuchu Fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas	Kg	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
15	Couve Tipo folha ou manteiga, de primeira, livre de sujidades, parasitos e terra. Com folhas firmes, verdes, sem folhas amarelas ou velhas. Sã.	Kg	180	R\$ 2,86	R\$ 514,80
16	Couve Flor Parte da flor da hortaliça de elevada qualidade, sem defeito, sem traços de coloração, intactas, firme, bem desenvolvida	Kg	400	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
17	Ervilha Torta, classificação extra: uniformes. Produto selecionado, consistente ao toque e inseto de partes amassadas ou batidas	Kg	90	R\$ 11,57	R\$ 1.041,30
18	Laranja Tipo pêra, de primeira, fresca, com casca sã e sem rupturas. Grau médio de amadurecimento. Tipo pêra.	Kg	3100	R\$ 1,69	R\$ 5.239,00
19	Limão Tipo Taiti, fresco, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme	Kg	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
20	Maçã Tipo Gala ou Fuji. Nacional, fresca, de primeira qualidade, com casca sã e sem rupturas	Kg	4500	R\$ 5,85	R\$ 26.325,00
21	Mamão Tipo formosa, fresca, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã e sem rupturas	Kg	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
22	Mandioca Graúda, de primeira (ótima qualidade) fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de madeira	Kg	400	R\$ 1,17	R\$ 468,00
23	Mandioquinha Mandioquinha salsa, de boa qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme	Kg	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
24	Manga Tipo Tommy, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com polpa firme, intacta. Devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
25	Maracujá De primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e lavas. Tamanho e coloração uniformes, devendo	Kg	1500	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

	ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta				
26	Melancia Redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme	Kg	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
27	Melão Tipo amarelo ou caipira, de primeira qualidade, fresco, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas	Kg	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
28	Tangerina Tipo poncã. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio uniforme	Kg	600	R\$ 3,77	R\$ 2.262,00
29	Morango Fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Acondicionada em cumbuca plástica de 400 Gr	Kg	150	R\$ 8,84	R\$ 1.326,00
30	Ovos Ovos de galinha brancos ou amarelos, tamanho médio 50g grande Embalagem para entrega caixa de papelão contendo 12 dúzias Validade mínima de quinze (15) dias a partir da data de fabricação, que não poderá ser a superior a cinco (cinco) dias da entrega Reposição do produto no caso de alteração do mesmo do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, ou temperaturas não conforme	Dúzias	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
31	Pimentão Tipo verde, de primeira qualidade, fresco, médio grau de amadurecimento, com casca sã, livre de rupturas, partes, furos, partes apodrecidas ou flácidas. Limpo, livre de sujidades e parasitas	Kg	40	R\$ 2,86	R\$ 114,40
32	Pepino Tipo caipira, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecanismo oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
33	Pêra De primeira qualidade, fresco, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas	Kg	600	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00
34	Pêssego De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte	Kg	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
35	Repolho Branco, fresco, limpo, livre de parasitas, com folhas firmes e em perfeito estado, de primeira qualidade, sem rupturas, sã	Kg	90	R\$ 1,04	R\$ 93,60
36	Tomate De primeira qualidade, limpo, fresco, em médio grau de maturação, firme, sem sinais de deterioração, rachaduras, furos ou parasitas	Kg	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
37	Vagem Tipo macarrão, de primeira qualidade, sã, fresca, com casca sã, sem rupturas ou defeitos. Livre de manchas e outros sinais de deterioração	Kg	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
38	Uva				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

Fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem mancha ou deformação	Kg	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
			TOTAL	R\$ 107.281,20

2. Fonte de recurso

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa Alimentação Escolar - PNAE.

26 RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
(65)05.04.2.009.3.3.90.30.00118	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR-MATERIAL DE CONSUMO

3. Envelope nº. 001 – habilitação de fornecedor individual, grupo formal e informal.

3.1 O fornecedor individual, detentor de DAP física, não organizado em grupo deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

3.2 O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específicas, quando for o caso

3.3 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

3.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas ou publicadas em órgão da imprensa oficial.

3.5 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

4 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1 No envelope nº. 02 deverá apresentar Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4.2 No caso de Grupo Informal, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

5 Local e periodicidade de entrega dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto situada à Rua Herculino da Silva n 114, Itaoca/SP., de segunda a quarta-feira de acordo com a requisição do setor responsável e durante o período em que compreende a entrega até 31 de dezembro de 2017, oportunidade em que se atestará o seu recebimento.

6 Pagamento

6.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7 Disposições Gerais

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca no horário das 08h00 as 11h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

7.2 Os preços de referência indicados no quadro do item 1 foram apurados com base no disposto no artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

7.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

7.7 A aquisição dos gêneros alimentícios (**hortifrutigranjeiros**) será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (**hortifrutigranjeiros**) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Itaoca/SP, 27 de Janeiro de 2017.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal de Itaoca/ SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

MINUTA DE CONTRATO

(cf. Anexo IV da Resolução 38 do FNDE)

CONTRATO N.º /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADO GRADATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (hortifrutigranjeiros) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de ITAOCA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira, n.º 145, inscrita no CNPJ sob n.º 67.360.362/0001-64, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Frederico Dias Batista, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição parcelado, gradativo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (hortifrutigranjeiros) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício 2017, de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer parcelado, gradativo os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2017.

- A entrega dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2017.
- O recebimento dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade/Quantidade	Preço Proposto	Valor total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- c) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- d) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- e) fiscalizar a execução do contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- g) Por acordo entre as partes;
- h) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- i) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da **Comarca de Apiaí/SP** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaoca, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Itaoca
Contratante

Contratado

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.